

ACTA DA 243a. SESSÃO ORDINARIA

Aos nove dias do mez de janeiro do anno de mil, novecentos e trinta e seis, presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes; Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro, Mario Guimarães e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga e dr. Antonio Paulo da Cunha, procurador ad-hoc, realizouse, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 243a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão ordinaria que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. De inicio, pediu a palavra o dr. Jorge Araujo da Veiga que, depois de justificar o seu não comparecimento á sessão anterior, disse associar-se inteiramente ás manifestações então feitas ao dr. Juvenal Bonilha de Toledo pela sua sahida do Tribunal, deixando a Procuradoria Regional. Como advogado e, tambem, collega do mesmo, tinha a maior satisfacção em proclamar as suas grandes qualidades moraes e valor intellectual, sempre revelados quando em exercicio no Tribunal, bem como expressar o seu grande pezar pela perda desse companheiro de trabalho. Passando-se á leitura do expediente, o senhor desembargador Presidente deu conhecimento ao Tribunal do snr. Decio Mallet, encarregado do serviço de identificação, communicando haverem sido identificados somente no dia anterior, num horario continuo das 9 ás 24 horas, 3.679 eleitores, o que representava a média de 4,1 eleitores identificados por minuto, denotando, assim, a perfeição com que esse serviço estava sendo executado. Á seguir, o senhor desembargador declarou publicados os accordões de ns. 2.296 a 2.345, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes um telegramma sob n.º 216, de Wanda Dirce Nardini, reclamando contra um dos escrivães preparadores da Capital por fechar o seu cartorio antes da hora legal, prejudicando, assim, varios eleitores. O Tribunal, de accordo com o parecer dado pelo dr. Procurador ad-hoc, determinou o archivamento da reclamação. Decidiu, após, se encaminhasse ao juiz eleitoral da competente

zona, para providenciar a respeito, um telegramma do snr. Hercilio Alves Martins, reclamando contra o escrivão eleitoral de Cotia, que deixou de publicar no "Diario Official" a lista de 120 eleitores de seu partido. Entra, á seguir, o officio n.º 191, do dr. Vicente Sabino Junior, juiz eleitoral da 7la. zona - Mocóca - comunicando, para os efeitos dos arts. 40 e 41 do Codigo Eleitoral, haver o dnr. Antonio Augusto Nogueira completado tres annos de effectivo exercicio no cargo de escrivão eleitoral daquela zona e indicando para seu substitute o snr. Arnaldo Guimarães Filho, serventuario vitalicio do 2.º officio judiciario e de notas da comarca. O vido o dr. Procurador Ad-hoc, resolveu o Tribunal conceder a dispensa e approvar a indicação feita, por votação unanime. Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, sendo dada a palavra, de inicio, ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo n.º 95 - classe la. - denuncia offerecida pela Procuradoria Regional contra Antonio Francisco Xavier, Talitino Corrêa Pinto e Victorio Laniette, residentes em Pindorama. Tendo S. Excia., de inicio, solicitado o pregão de lei, foi o mesmo feito, de ordem do snr. Presidente, pelo continuo do Tribunal, snr. Alcindo Carneiro, servindo de porteiro. Ao referido pregão não tendo acudido as partes, voltaram os autos ao snr. dr. juiz preparador que, depois da exposição dos mesmos, preferiu o seu voto. Tomados os votos dos demais snrs. Juizes, verificou-se terem, de accordo com o dr. juiz do feito, julgado, por votação unanime, improcedente a denuncia. Determinaram, á seguir, o archivamento dos processos de ns., 412 - classe 5a. - qualificação de Francisco Faron, relatado pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari; 413, da mesma classe, sindicancia procedida pelo juiz eleitoral da 75a. zona - Monte Aprazivel - por determinação do Tribunal, sobre o não comparecimento de João Mariano Bueno, nomeado supplente da secção unica de Sebastianopolis na eleição de 14 de outubro de 1934; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga; n.º 414 - classe 5a. - sindicancia procedida pelo juizo eleitoral de Monte Aprazivel sobre o não comparecimento, a 14 de outubro de 1934, de João Bueno Filho, nomeado supplente da secção unica de Sebastianopolis; relator, de-

desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro; 415 - classe 5a. - sindicancia procedida pelo juiz eleitoral da 100a.zona - Rio Claro - sobre o não comparecimento, a 14 de outubro de 1934, de Amim José Chain, nomeado ~~ix~~ secretário da 1a.seção de Corumbahy; relator, desembargador Mario Guimarães; 420 - classe 5a. - representação feita por José da Silva Reis, suplente do juiz de paz de Veadinho, contra o esdrvão de paz da mesma localidade, por partidarismo politico; relator, desembargador Achilles O. Ribeiro; e 440 - classe 5a. - transferencia requerida por João Baptista da Rocha Corrêa, insc.sob n.76 na 106a.zona - para a 89a.zona - Pirajú, no qual foi notada a falta da folha que continha o despacho de concessão da referida transferencia; relator, desembargador Mario Guimarães. Converteram, á seguir, em diligencia, o julgamento do processo n.º 441 - classe 5a. - requerimento feito por Cecilia Rocha Williams, insc.em Una e nesta Capital, segundo allega, no sentido da exclusão da 1a.inscrição, por residir actualmente nesta Capital, afim de que a interessada faça reconhecer sua firma ou ratifique por termo nos autos o seu pedido e, isso feito, que a Secretaria colha nas zonas competentes informações sobre as allegadas inscrições; relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Á seguir, no de n.º 444 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Juiz eleitoral da 137a.zona - Marilia - sobre a numeração ou simples anotação das transferencias de um para outro municipio dentro da mesma zona, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Mario Guimarães, approvou o parecer do dr.Procurador Regional no sentido de que todas as transferencias, mesmo as que se operem dentro dos limites territoriaes de uma mesma zona, deverão ser feitas nos termos do ^{1935.} accordão n.1.632, de 16 de maio de ~~XXXXXXXXXXXX~~. Adoptaram, á seguir, o parecer do dr.Procurador Regional no processo n.º 448 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Samuel Francisco Mourão, juiz eleitoral da 23a.zona - Atibaia - sobre o processo de exclusão de eleitores do municipio de Nazareth, no sentido de que, uma vez que o edital de exclusão, para produzir os seus effeitos legais, deve ser publicado no domicilio do excluendo, ~~para~~ o processos respectivo deveria ser remettido ao juiz preparador, para lhe

dar andamento, sempre que o excluendo for domiciliado dentro do território sob sua jurisdição eleitoral; o desembargador Mario Guimarães adoptava igualmente esse parecer, tendo o dr. Jorge Araujo da acompanhado esse voto, mas com restrições. Á seguir, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal determinar o archivamento do de n^o 451 - classe 5a. - inquerito policial aberto sob a presidencia do delegado de policia de Cerqueira Cesar, sobre factos occorridos no cartorio eleitoral da referida localidade; relator, desembargador Achilles Ribeiro. A pedido do desembargador Alcides Ferrari foi, após, adiado o julgamento do de n^o 452 - classe 5a. - consulta feita pelo juiz eleitoral da 3la. zona - Botucatu; Julgaram á seguir, improcedentes as impugnações, sob ns., 456 - classe 5a. - impugnante, Antonio Giglio e impugnado Fioravante Rossi, insc. sob n.l.973 no municipio de Pitangueiras, transferido para Viradouro, da mesma zona - 93a. - e 472, da mesma classe, impugnante Antonio Giglio e impugnado Francisco Rodrigues Montalvão, insc. sob n.l.439 em Pitangueiras, transferido para Viradouro, ambos relatados pelo desembargador Mario Guimarães. Entra, á seguir, o de n^o 468 - classe 5a. - impugnação opposta por Antonio Giglio á transferencia de Virgulino Silva, insc. sob n.505 em Pitangueiras e transferido para Viradouro, da mesma 93a. zona. O desembargador Mario Guimarães, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, julgado procedente a impugnação, por votação unanime. Approvaram, em seguida, o parecer do dr. Procurador Regional no processo n^o 557n - classe 5a. - consulta formulada pelo dr. João Elias Cruz Martins, juiz eleitoral da 6la. zona - Itú - sobre processos de qualificação de Indaiatuba, pela sua conclusão, visto que ao consulente compete resolver o caso, de accordo com a lei, ~~xxxx~~ determinando, por isso, o archivamento da mesma, de accordo com o voto do relator, desembargador Alcides Almeida Ferrari. Não tomaram, após, conhecimento dos de ns., 1.905 - classe 3a. - impugnação opposta por Plinio Rodrigues de Moraes á inscripção, sob n.2.269, de Durval Delagnesi, na 132a. zona; 1.910 - classe 3a. - impugnante Plinio Rodrigues

1.649
de Moraes e impugnado Angelo Grando, insc.sob n.~~1.649~~ na 132a.zona - Tietê; 1.915, da mesma classe, impugnante Plinio Rodrigues de Moraes e impugnado Angelo Sbompato, insc.sob n.1.822 em Tietê e 1.920 - classe 3a. - impugnação oposta por Plinio Rodrigues de Moraes á inscrição de José Caldeira, inscripto sob n.º 2.313 na 132a.zona - Tietê - todos relatados pelo dr.Jorge Araujo da Veiga. Entra, em seguida, o de n.º 2.673 - classe 3a. - impugnação oposta por João Walsh Costa á inscrição de Maria Amelia de Quadros, sob n.1.937 em Indaiatuba - 6la.zona. O desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, após o relato do mesmo, proferiu o seu voto, sendo o Tribunal, de accordo com eale, julgado, por votação unanime, imprecendente a impugnação. Identica decisão foi proferida nos de ns., 2.678 - classe 3a. - impugnante João Walsh Costa e impugnada Eva Moraes, insc.sob n.1.968 em Indaiatuba - 6la.zona e 2.683 - classe 3a. - impugnante João Walsh Costa e impugnada Luiza Bertha Wilk, insc.sob n.1.9740 tam- bem em Indaiatuba - 6la.zona, ambos relatados pelo desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Antes de ser encerrada a sessão, o senhor desembargador Presidente deu conhecimento ao Tribunal de um telegramma vindo de Itapetininga, em que o snr.Luiz Valio, delegado do Partido Constitucionalista no districto de S.Miguel Archanjo pedia providencias ao Tribunal relativamente ao encerramento antecipado das inscrições no car- ad-hoc torio eleitoral daquelle districto. Ouvido o dr.Procurador ~~Reginelli~~, determinou o Tribunal que se desse conhecimento do telegramma ao juiz eleitoral da zona, afim de que o mesmo providenciasse a respeito. Á seguir, o senhor desembargador Presidente, devido o adiantado da hora, depois de convocar todos os senhores Juizes para uma sessão extraordinaria a se realizar na proxima segunda-feira, dia treze do corrente, ás quatorze horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.